**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito ao CNPJ sob o nº 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, nº 58, Centro, em Salto Veloso, SC, por seu Prefeito, o **Sr. Nereu Borga**, comunica aos interessados que realizará licitação, com ampla participação de empresas, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 049/2024 e demais normas aplicáveis. A proposta e documentação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**INÍCIO DO PERÍODO DE PROPOSTAS:** 29 de outubro de 2026.

**ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE PROPOSTAS:** 13 de novembro de 2026, às 09h00min.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 13 de novemnro de 2026, às 09h15min.

**LOCAL:** Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com.

O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, (https://bnccompras.com) e do Município de Salto Veloso (www.saltoveloso.sc.gov.br).

## 1 DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, SEGURANÇA DESARMADA E MÃO DE OBRA DE LIMPEZA EM EVENTOS PROMOVIDOS E PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO**, conforme as especificações do termo de referência e demais exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

1.2 As especificações técnicas do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I – Termo de Referência que integra o presente Edital.
1.2.1 Juntamente a este edital, serão disponibilizados no site oficial do Município de Salto Veloso, os documentos de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, elaborados pela Secretaria solicitante, para formalização da solicitação da contratação.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4 A presente licitação será realizada de forma compartilhada entre o Município de Salto Veloso e o Fundo Municipal de Saúde de Salto Veloso, figurando este último como órgão participante.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site https://bnccompras.com/. Em caso de dúvidas, as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e WhatsApp: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br

## 2 DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A forma de execução do objeto está descrita no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital, e deverão ser cumpridas fielmente.

## 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

02 Chefia do Executivo
018 Secretaria de Cultura e Turismo
2037 Organização de Festas e Eventos
113 - 3390 Aplicações Diretas
1100 Recursos Não Vinculados de Impostos

## 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atender a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertença ao ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, e que esteja cadastrada no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2 **Neste certame licitatório será aplicado o critério de regionalidade**, conforme autoriza o artigo 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 049/2024. Portanto, e nos termos da norma referida, será aplicado tratamento favorecido para as empresas sediadas nos munícipios que integram as associações dos municípios que corroboram na formação da Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, ou seja, as empresas com domicilio no Estado de Santa Catarina;

4.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu login e senha de acesso.

4.5 É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.6 Não será permitida subcontratação para o cumprimento do contrato a ser celebrado, ressalvadas as hipóteses legais, mediante prévia e expressa anuência da Administração Pública.

4.7 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:
4.7.1 Aqueles que não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.7.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.7.3 Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4.7.4 Empresas que estejam sob falência ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
4.7.4.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida

pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
4.7.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º, do art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.7.6 Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Salto Veloso/SC.
4.7.7 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
4.7.8 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
4.7.9 Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com art. 24, da Lei Orgânica do Município.

4.8 Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**4.10 A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo dos benefícios da LC nº 123/2006 observará as seguintes disposições:**
4.10.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
4.10.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
4.10.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

4.10.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
4.10.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.
4.10.6 Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.10.7 A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
4.10.8 Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.
4.10.9 A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e a opção de participação da disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item “4.10.7”.
4.10.10 O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observe o limite referido no item “4.10.7”, terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item “13”.

**5 DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site https://bnccompras.com/.

5.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://bnccompras.com/.

5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.6.1 O não cadastramento da empresa no sistema eletrônico como MPE acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance (desempate) conforme disposto no Item 7.25 deste edital.

5.7 Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnccompras.com/, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br.

**6 DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 Os valores unitários e totais, já inclusos todos os custos com a prestação dos serviços, se for o caso, contendo valores discriminados em moeda corrente, limitados a 2 (duas) casas decimais para os centavos;
6.1.2 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando a marca e o nome comercial/modelo, se for o caso, dos produtos cotados, a fim de garantir sua correta identificação na ocasião da entrega, sob pena de desclassificação da licitante, se o vício não for saneado em sessão;
6.1.4 No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o fornecedor quando fabricante deverá especificar a marca como “própria”, para não identificar a empresa.
6.1.5 Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (podendo utilizar como modelo o ANEXO IV).

6.1.6 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (podendo utilizar como modelo o ANEXO IV).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 As propostas econômicas a serem apresentadas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; bem como, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, sendo de inteira responsabilidade da proponente a quitação destes.
6.3.1 As propostas deverão conter declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

## 7 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema https://bnccompras.com/, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.1.1 A proposta, uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se irretratável e irrenunciável, cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputadas a este as penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo condutor do processo, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4 Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
7.7.1 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.7.2 Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação somente serão conhecidos quando formulados durante a etapa de lances, quando os licitantes ainda não são identificados.

7.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.9 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11 O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

7.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13 O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá observar, o valor mínimo de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, considerados os valores estimados definidos neste Edital.

7.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.18 Após o encerramento da prorrogação automática, será aberta a fase da regionalidade, conforme possibilita o Decreto Municipal nº 049/2024, onde os participantes que cumprirem o requisito do artigo 1º, § 2º, inciso II do Decreto supramencionado, caso tenham interesse, poderão ofertar novo lance, no período de 10 (dez) minutos, superando a então proposta vencedora, com uma proposta menor, mais vantajosa para a municipalidade.**

7.18.1 A abertura da fase de regionalidade, prevista nos itens anteriores, fica condicionada a que a diferença entre o menor lance apresentado e o melhor lance ofertado por empresa regional não seja superior a 10% (dez por cento). Ultrapassado esse limite, não será admitida a apresentação de novos lances por participantes regionais.

7.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada.

7.20 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24 Havendo eventual empate entre propostas, observada a preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte (arts 44 e 45 da LC 123/06).
i) No caso de empate ficto, de acordo com Decreto Municipal nº 049/2024, o sistema eletrônico abrirá tempo para que as empresa regionais, situadas no Estado de Santa Catarina, caso haja interesse, enviem um novo lance menor do que o melhor preço classificado.
ii) Persistindo o empate, de acordo com os artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, o Sistema eletrônico abrirá tempo para que as MPEs, caso haja interesse, para envio de novo lance menor do que o melhor preço classificado, de acordo com prazo de envio estipulado pelo inciso II, diferenciado de acordo com o número de itens de cada processo.
iii) Persistindo, o critério de desempate será aquele previsto no § 6º do art. 52 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
a) No país;
b) Serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, na forma definida no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação procederá à verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente no que se refere às especificações técnicas do objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação.

7.27.1 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para encaminhar a proposta final ajustada ao valor do último lance, no prazo assinalado durante a sessão pública.
7.27.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
7.27.3 O não atendimento à convocação do Pregoeiro, bem como o descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos para envio da proposta final ou para manifestação no sistema eletrônico durante a sessão pública, caracterizará a não manutenção da proposta pelo licitante, podendo ensejar a sua desclassificação no certame, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.28 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.29 Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem presumidamente inexequíveis, concederá ao licitante prazo razoável (a depender do número de itens e/ou da complexidade da composição do custo do bem/serviço objeto da licitação) para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.
7.29.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
7.29.2 Serão considerados preços inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de planilha de composição de custos ou documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.
7.29.3 Caso o licitante não apresente a documentação no prazo designado, a proposta será desclassificada.
7.29.4 Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.
7.29.5 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta.

7.30 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar indícios que fundamentam a suspeita.

7.31 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

7.32 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Nesta hipótese o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nas mensagens da sessão a nova data e horário para a sua continuidade.

7.34 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8 DA HABILITAÇÃO**

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1 Consulta de Sanções do Portal da Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP): https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta;
8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
8.1.3 Certidão de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos.
8.1.4 Para licitantes pessoas jurídicas, as consultas previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.3 poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
8.4.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo razoável, sob pena de inabilitação.

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7 Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido **prazo de 30 (trinta) minutos** para que os apresente – por meio da plataforma da BNC. Para a habilitação será necessária a apresentação dos documentos que seguem.

**8.8 Habilitação Jurídica:**
8.8.1 No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas ou sociedade limitada unipessoal (inclusive aquelas oriundas de EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.8.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.8.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.9 Habilitação Fiscal e Trabalhista:**
8.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.9.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
8.9.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.9.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
8.9.5 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
8.9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
8.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;
8.9.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.10 Qualificação Econômico-Financeira:**
8.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

**8.11 Qualificação Técnica:**
8.11.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a prestação prévia e satisfatório de serviços do mesmo gênero ou equivalente ao objeto deste certame, em características técnicas, operacionais e quantitativos compatíveis ou superiores aos do objeto desta licitação.
8.11.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as informações necessárias à verificação da compatibilidade do objeto, incluindo identificação do emitente e da contratada, descrição do fornecimento, período de execução e declaração de execução satisfatória, devendo estar assinado(s) digitalmente ou conter mecanismo idôneo de verificação de autenticidade.
8.11.2 As exigências que seguem (itens 8.11.3 e 8.11.4) serão aplicáveis especificamente aos itens de **Vigilância Patrimonial/Segurança e Brigadistas**. Para o item de mão de obra para limpeza, não serão exigidos documentos adicionais além do atestado de capacidade técnica.

8.11.3 Para o serviço de Vigilância Patrimonial/Segurança: Comprovação de Autorização de Funcionamento e Portaria de Revisão válidas expedidas pela Polícia Federal, além de comprovação de habilitação e regularidade dos vigilantes (CNV/GESP), em cumprimento ao art. 67, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 7.102/1983 e à Portaria DG/PF nº 18.045/2023.
8.11.4 Para o serviço de Brigadista: Comprovação de credenciamento válido da licitante (pessoa jurídica) e de certificação/habilitação regular dos profissionais (brigadistas) perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), em cumprimento ao art. 67, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Estadual/SC nº 16.157/2013 e à Instrução Normativa CBMSC nº 028/DAT.

**8.12 Demais exigências:**
8.12.1 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa declarando que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo Municipal, Estadual e Federal. (**Anexo III**)
8.12.2 Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; (**Anexo III**)
8.12.3 Declaração de idoneidade e conhecimento do edital. (**Anexo III**)
8.12.4 Declaração da licitante de não emprega menores. (**Anexo III**)
8.12.5 Dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários (**Anexo IV**).
8.12.6 Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte. Obs: Apenas aos licitantes que invocarem a condição. (**Anexo V**)
8.12.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;
8.12.7.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.12.7.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.12.7.2.1 O prazo de prorrogação de que trata o item anterior, deverá sempre ser concedido pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista

urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificado pelo órgão ou entidade promotora.
8.12.7.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13 Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
8.13.1 Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao princípio do formalismo moderado, poderá o agente de contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para:
I – permitir a apresentação de documento não juntado inicialmente, desde que destinado a comprovar condição preexistente à data de envio da proposta;
II – possibilitar a complementação de documentos já apresentados;
III – admitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
IV – sanar falhas formais ou materiais que não alterem a substância dos documentos apresentados.

8.16 A vedação à inclusão de novo documento não impede a apresentação de documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante à época da apresentação da proposta, mas não juntado por equívoco ou falha, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário).

8.17 A inabilitação somente ocorrerá após oportunizada a regularização ou complementação documental, quando o fornecedor deixar de atender às exigências no prazo concedido ou quando restar demonstrada a inexistência das condições de habilitação à época da apresentação da proposta.

8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9 DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, e/ou publicação de aviso no site do município de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, no prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão.
10.1.1 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.1.3 As razões e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC.
10.1.4 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para manifestação da intenção de recorrer, e permanecerá aberto pelo período de 15 (quinze) minutos.

10.2 A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única.

10.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**12.1 Das obrigações da proponente vencedora:**

12.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

12.1.4 Responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração, salvo previsão expressa em sentido contrário.

12.1.5 Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas.

12.1.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da análise pela Administração quanto à justificativa apresentada.

12.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando solicitado pela Administração ou quando a natureza do objeto exigir acompanhamento direto.
12.1.9 Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados acerca da execução do objeto.
12.1.10 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital, no Termo de Referência ou no contrato, e desde que previamente autorizadas pela Administração.
12.1.11 Implantar programa de integridade, no prazo de 06 (seis) meses, quando se tratar de contratação de grande vulto, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2 Das obrigações do Contratante:**
12.2.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
12.2.2 Verificar a conformidade dos bens entregues ou dos serviços executados com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
12.2.3 Comunicar à proponente vencedora, por escrito, as imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.
12.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.
12.2.5 Efetuar o pagamento devido à proponente vencedora, quando for o caso, na forma, prazo e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, após o regular recebimento do objeto e o ateste da documentação fiscal correspondente.
12.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela proponente vencedora e desde que pertinentes à contratação.
12.2.8 Adotar as providências necessárias à solução de situações não previstas expressamente no Edital, no Termo de Referência ou no contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:
13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 Não celebrar a ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**13.2.1 ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**13.2.2 MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
13.2.2.1 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
13.2.2.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
**13.2.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.2” a “13.1.7” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**13.2.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.8” a “13.1.12” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “13.1.2” a “13.1.7”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou o fornecimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
14.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2 O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
14.2.1 O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

14.3 O objeto licitado será recebido:
14.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
14.3.2 Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

14.4 Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**15 DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, conforme solicitado pela Administração – parcial ou total.
15.1.1 O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
15.1.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
15.1.2.1 Caso não sejam mencionados na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
15.1.3 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

15.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, Travessa das Flores, nº 58, centro de Salto Veloso/SC, CNPJ/MF 82.827.353/0001-24 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
15.2.1 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
15.2.2 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

**16 DOS ESCLARECIMENTOS**

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo legal, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 3 (três) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.2 Quando a impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica através do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br.
17.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo legal, sobre a impugnação interposta.

17.3 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5 O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.saltoveloso.sc.gov.br.

18.6 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.7 Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.8 O Município de Salto Veloso poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9 O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 através do telefone (49) 3535-0146 ou pessoalmente no setor de licitações na sede administrativa municipal.

18.10 Após a abertura da sessão pública as dúvidas, esclarecimentos ou questionamentos devem ser realizados pela caixa de mensagem disponível na plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC), não será respondida qualquer pergunta por outro meio de comunicação.

ANEXO I – Termo de referência e Estudo técnico preliminar
ANEXO II – Modelo de proposta de preços.
ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e ausência de vedações.
ANEXO IV – Modelo de cadastro da empresa.
ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento como ME e EPP.
ANEXO VI – Minuta de contrato

Salto Veloso, 28 de outubro de 2026.

NEREU BORGA:52183637900

Assinado de forma digital por NEREU BORGA:52183637900
Dados: 2026.10.28 15:10:24 -03'00'

**NEREU BORGA**
Prefeito

Este Edital foi submetido à análise jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer constante dos autos, o qual concluiu pela viabilidade de sua publicação, com as eventuais ressalvas e recomendações ali consignadas.

**ROBINSON ANDREI GOTARDO**
Procurador do Município de Salto Veloso

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

## 1 INFORMAÇÕES GERAIS

**Termo de Referência:** nº 058/2026
**Ente/Órgão:** Secretaria de Administração e Finanças

## 2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial/segurança, brigadistas e mão de obra para limpeza, destinados aos eventos promovidos, apoiados ou organizados pela Administração Municipal de Salto Veloso.

Os serviços deverão contemplar a disponibilização de profissionais capacitados, uniformizados, identificados e devidamente equipados, em quantidade compatível com o porte, a duração, o local e o público estimado de cada evento.

Os profissionais de vigilância patrimonial/segurança atuarão na proteção das pessoas e do patrimônio, na organização e no controle de acesso aos locais dos eventos. Os brigadistas atuarão na prevenção de riscos, orientação para abandono de área e atendimento inicial de situações de emergência. Os profissionais de limpeza serão responsáveis pela manutenção da higiene, limpeza e conservação dos espaços antes, durante e após os eventos, conforme solicitação da Administração.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, trabalhistas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, garantindo atuação adequada dos profissionais e condições de segurança, organização, higiene e bem-estar ao público presente nos eventos.

### 2.1 Classificações:

**a) Natureza do objeto**
( ) Aquisição de bens
(x) Prestação de serviços
( ) Contratação mista (bens + serviços)

**b) Tipo do objeto**
(x) Comum (possui especificações técnicas objetivas e padronizadas)
( ) Especial (exige solução técnica específica ou projeto detalhado)

**c) Forma de execução contratual**
(x) Execução contínua (prestação regular ao longo do tempo)
( ) Execução por escopo (se encerra com a entrega do objeto ou serviço)

**2.2 Quantitativos estimados:**

| Item | Descrição | Und. | Qtde. |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de segurança | Horas | 1.500 |
| 2 | Serviço de brigadista | Horas | 560 |
| 3 | Serviço de mão de obra para limpeza | Horas | 640 |

**2.3 Prazo contratual e possibilidade de prorrogação:**
**a) Prazo contratual previsto:**
O contrato terá vigência de 12 meses, com início estimado em novembro *de* 2026.

**b) Previsão de prorrogação contratual:**
( ) Não aplicável (execução por escopo)
(x) Sim, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por interesse da Administração e desde que mantida a vantajosidade.

Previsão de prorrogação por até 108 meses.

## 3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 058/2026, elaborado pela unidade requisitante e devidamente aprovado.

## 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de brigadistas, profissionais de segurança e mão de obra para limpeza, destinados aos eventos promovidos, apoiados ou organizados pela Administração Municipal.

Os serviços serão solicitados conforme o calendário, o porte, a duração, o local e a estimativa de público de cada evento, cabendo à empresa contratada disponibilizar profissionais em quantidade adequada, devidamente capacitados, uniformizados e equipados para o desempenho das respectivas funções.

## 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1 Possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigido na legislação e no instrumento convocatório;
5.2 Comprovar capacidade técnica compatível com os serviços a serem contratados, por meio de atestado ou documento equivalente;

5.3 Disponibilizar profissionais capacitados, uniformizados, identificados e em quantidade compatível com o porte, a duração, o local e o público estimado de cada evento;
5.4 Garantir que os brigadistas possuam formação e certificação válidas, conforme as normas aplicáveis, estando aptos a atuar na prevenção, abandono de área e atendimento inicial de emergências;
5.5 Disponibilizar profissionais de segurança devidamente capacitados e habilitados, bem como possuir as autorizações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza do serviço;
5.6 Fornecer aos profissionais de limpeza uniformes, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários;
5.7 Substituir imediatamente profissionais ausentes, inadequados ou que não atendam às exigências estabelecidas pela Administração;
5.8 Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da contratação de seus profissionais;
5.9 Atender às solicitações do Município nos prazos estabelecidos, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados, de acordo com a programação dos eventos;
5.10 Seguir as orientações do fiscal do contrato e apresentar a comprovação dos serviços efetivamente prestados;
5.11 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços;
5.12 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
5.13 A contratação deverá ocorrer sob demanda, sem garantia de quantitativo mínimo, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente comprovados.
5.14 Garantia contratual (caução):
( ) Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021
Percentual: _____% do valor do contrato
Justificativa técnica para exigência:
(x) Não será exigida garantia contratual

## 6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a assinatura do contrato, os serviços serão executados sob demanda, de acordo com o calendário e as necessidades dos eventos promovidos, apoiados ou organizados pela Administração Municipal de Salto Veloso.

A execução deverá observar os seguintes procedimentos:

6.1 A Administração encaminhará à contratada uma Ordem de Serviço, preferencialmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contendo:

- tipo de serviço solicitado;

- nome e descrição do evento;
- data, horário e duração prevista;
- endereço do local;
- quantidade de profissionais;
- orientações específicas para a execução.

6.2 A contratada deverá confirmar o recebimento e o atendimento da solicitação em até 1 (um) dia útil, informando a relação dos profissionais que atuarão no evento.

6.3 Os profissionais deverão apresentar-se no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto, devidamente uniformizados, identificados, equipados e aptos ao desempenho das respectivas funções.

6.4 Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Administração, dentro do Município de Salto Veloso, podendo ocorrer em espaços públicos, ginásios, praças, ruas, centros de eventos e demais locais utilizados para eventos municipais.

6.5. Caberá à contratada coordenar seus profissionais, controlar horários, garantir o cumprimento das atividades e providenciar substituição imediata em caso de ausência, atraso ou inadequação de qualquer trabalhador.

6.6 Por se tratar de contratação de mão de obra para limpeza, os materiais e produtos de limpeza serão disponibilizados pela Administração, salvo disposição diferente expressamente prevista na Ordem de Serviço.

6.7 Antes do início dos serviços, quando solicitado, a contratada deverá apresentar:

- relação nominal dos profissionais;
- documentos que comprovem a qualificação e habilitação exigidas;
- certificados de formação dos brigadistas;
- comprovação das autorizações necessárias para os serviços de segurança;
- comprovantes de fornecimento de equipamentos de proteção individual;
- demais documentos exigidos pela fiscalização.

6.8 A presença e as horas trabalhadas serão registradas em relatório, folha-ponto, boletim de medição ou documento equivalente, assinado pelo representante da contratada e pelo fiscal designado pela Administração.

6.9 Ao término de cada evento, o fiscal verificará a quantidade de profissionais, as horas efetivamente trabalhadas e a qualidade dos serviços. Havendo irregularidades, a contratada será notificada para adotar as correções necessárias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10 A contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada das Ordens de Serviço, relatórios e comprovantes das horas executadas. O pagamento será realizado somente após a conferência, o aceite e o ateste do fiscal do contrato.

6.11O acompanhamento e a validação da execução serão realizados pelo gestor e pelos fiscais do contrato formalmente designados pela Administração Municipal.

## 7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada por servidores designados formalmente, que exercerão as funções de fiscalização e gestão, conforme as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.
7.2 O(a)servidor(a) Andreza Bertotto, atuará como fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências relevantes, verificar a conformidade dos serviços ou bens entregues e validar os documentos exigidos para fins de pagamento.
7.3 Os(as) gestores(as) do contrato, Jean Carlos Freitas, Secretário de Administração e Finanças e Tainara Aparecida Carneiro, Secretária de Saúde consolidarão as informações da fiscalização, manterão o contato com a contratada e adotarão as providências necessárias em caso de descumprimento, inclusive comunicando à autoridade superior quando necessário.
7.4 As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que permitam comprovar o envio e o recebimento da mensagem, e sejam arquivadas nos autos da contratação.
7.5 Caso o objeto exija controle técnico mais detalhado, poderão ser exigidos relatórios periódicos, formulários de vistoria, registros fotográficos ou outro meio definido pela área requisitante.

## 8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições ou comprovações da execução do objeto, observando o que estiver estipulado no contrato, no edital e na nota de empenho.
8.2 A medição ou verificação do cumprimento das obrigações será feita pelo fiscal do contrato, com base em documentos como relatórios, notas fiscais, laudos, protocolos de entrega ou registros equivalentes.
8.3 O pagamento dependerá da verificação da conformidade do objeto com os requisitos contratuais e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida em lei.
8.4 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Município de Salto Veloso, CNPJ 82.827.353/0001-24, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal válida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, salvo disposição diversa prevista no edital ou contrato.
8.5.1 O pagamento poderá ser ajustado proporcionalmente à quantidade efetivamente executada, quando o contrato for por fornecimento parcelado ou serviço por demanda.
8.6 O recebimento do objeto será dividido em duas etapas: provisória e definitiva.

8.7 O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega do bem ou da conclusão do serviço, mediante verificação inicial da quantidade e das condições aparentes, com registro formal da entrega.
8.8 O **recebimento definitivo** será realizado após a conferência detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas e contratuais, e após decorrido o prazo de verificação técnica, quando aplicável.
8.9 Caso o objeto exija instalação, testes, funcionamento adequado ou observação de desempenho (como equipamentos, sistemas ou obras), o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória dessas etapas.

## 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1 Procedimento:**
(x) Pregão eletrônico
( ) Concorrência eletrônica
( ) Inexigibilidade de licitação (com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021)
( ) Dispensa de licitação (com base no art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

Em caso de dispensa de licitação:
( ) Haverá disputa entre os interessados (com seleção da proposta mais vantajosa)
( ) Não haverá disputa formal
**Justificativa para a não realização de disputa (se aplicável):**

**9.2 Critério de julgamento:**
(x) Menor preço (global ou por item)
( ) Maior desconto sobre tabela oficial ou referência
( ) Técnica e preço
( ) Maior lance (nos casos de leilão ou concessão)
( ) Outro:

**9.3 Requisitos de habilitação técnica:**
( ) Não se exigirá comprovação técnica específica, além da regularidade jurídica e fiscal padrão
(x) Será exigido **atestado de capacidade técnica** que comprove a execução de objeto similar ao da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
( ) Será exigida a apresentação de **profissional tecnicamente habilitado**, com registro no conselho de classe competente, vinculado à empresa licitante, e com **comprovação de responsabilidade técnica em serviço ou obra semelhante**.
( ) Será exigida a **demonstração de estrutura física, pessoal técnico disponível ou equipamentos adequados** à execução do objeto, quando isso for essencial para garantir a entrega.
(x) Outro: conforme o serviço pretendido, serão exigidos os seguintes documentos:

**I – Para o serviço de vigilância patrimonial/segurança:** Comprovação de Autorização de Funcionamento e Portaria de Revisão válidas expedidas pela Polícia Federal, além de comprovação de habilitação e regularidade dos vigilantes (CNV/GESP), em cumprimento ao art. 67, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 7.102/1983 e à Portaria DG/PF nº 18.045/2023, que vedam a prestação desses serviços por empresas sem autorização prévia do órgão federal.
**II – Para o serviço de brigadista:** Comprovação de certificação/habilitação regular dos profissionais e de credenciamento válido da empresa disponibilizado perante o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), exigência obrigatória pelo art. 67, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em cumprimento à Lei Estadual/SC nº 16.157/2013 e à Instrução Normativa CBMSC nº 028/DAT, que disciplinam as normas de segurança contra incêndio no estado.

**Justificativa (se houver exigência técnica):** As exigências destinam-se a comprovar que as empresas possuem experiência e habilitação compatíveis com os serviços a serem executados, especialmente em razão das responsabilidades relacionadas à segurança do público, prevenção e resposta inicial a emergências e conservação dos locais dos eventos. Os requisitos serão exigidos de acordo com o item disputado, evitando restrições desnecessárias à competitividade.

**9.4 Requisitos de habilitação econômico-financeira:**
(x) Não será exigida comprovação econômico-financeira além da certidão negativa de falência ou recuperação judicial.
( ) Será exigida a apresentação de **balanço patrimonial** e demais documentos para demonstrar **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**, conforme §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
( ) Serão exigidos **índices econômico-financeiros mínimos**, como liquidez corrente e solvência geral, para comprovação da capacidade financeira da licitante.
( ) Outro:
**Justificativa (se houver exigência):**

## 10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição | Und. | Qtde. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Vigilância patrimonial/segurança | Hora | 1500 | R$ 60,00 | R$ 90.000,00 |
| 2 | Brigadista | Hora | 560 | R$ 65,00 | R$ 36.400,00 |
| 3 | Mão de Obra para limpeza | Hora | 640 | R$ 40,00 | R$ 25.600,00 |
| **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)** | | | | | |

Os valores indicados estão em conformidade com a pesquisa de preços realizada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Salto Veloso mediante a seguinte dotação:

02 Chefia do Executivo
018 Secretaria de Cultura e Turismo
2037 Organização de Festas e Eventos
113 - 3390 Aplicações Diretas
1100 Recursos Não Vinculados de Impostos

Salto Veloso, 28 de outubro de 2026.

**JEAN CARLOS FREITAS**
Secretário de Administração e Finanças

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

## 1 INFORMAÇÕES GERAIS

**Nº do Estudo Técnico Preliminar:** 058/2026
**Ente/Órgão:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## 2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de serviços de brigadistas, seguranças e mão de obra para limpeza durante os eventos promovidos, apoiados ou organizados pela Administração Municipal.

A realização desses eventos envolve a concentração e circulação de pessoas, demandando profissionais capacitados para prevenção e atendimento inicial de emergências, controle e organização do público, proteção das pessoas e do patrimônio, bem como manutenção da limpeza, higiene e conservação dos espaços utilizados.

Considerando que o Município não dispõe de servidores em quantidade suficiente e com todas as habilitações específicas necessárias para atender essas atividades, torna-se necessária a contratação de empresa especializada. A medida busca garantir a realização dos eventos com segurança, organização, higiene e condições adequadas de funcionamento, protegendo os participantes, os trabalhadores e o patrimônio público, além de assegurar a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

## 3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis:

**(i)** Execução dos serviços com servidores e recursos próprios do Município. Essa alternativa foi considerada inviável, tendo em vista a inexistência ou insuficiência de profissionais disponíveis em número adequado e com capacitação específica, especialmente para as funções de brigadista e segurança.

**(ii)** A possibilidade de contratação individual de profissionais para cada evento apresenta maior dificuldade de gestão, fiscalização e responsabilização, além de não assegurar a disponibilidade contínua e a padronização dos serviços.

**(iii)** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços sob demanda com o fornecimento de profissionais devidamente capacitados, uniformizados e em quantidade compatível com as características e o porte de cada evento.

Diante da análise realizada, conclui-se que a terceira opção apresentada, que trata de contratação de empresa especializada, com prestação dos serviços de acordo com a demanda da Administração Municipal, representa a solução mais eficiente e adequada, proporcionando segurança, organização, flexibilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

## 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de brigadistas, profissionais de segurança e mão de obra para limpeza, destinados aos eventos promovidos, apoiados ou organizados pela Administração Municipal.

Os serviços serão solicitados conforme o calendário, o porte, a duração, o local e a estimativa de público de cada evento, cabendo à empresa contratada disponibilizar profissionais em quantidade adequada, devidamente capacitados, uniformizados e equipados para o desempenho das respectivas funções.

## 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1 Possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigido na legislação e no instrumento convocatório;
5.2 Comprovar capacidade técnica compatível com os serviços a serem contratados, por meio de atestado ou documento equivalente;
5.3 Disponibilizar profissionais capacitados, uniformizados, identificados e em quantidade compatível com o porte, a duração, o local e o público estimado de cada evento;
5.4 Garantir que os brigadistas possuam formação e certificação válidas, conforme as normas aplicáveis, estando aptos a atuar na prevenção, abandono de área e atendimento inicial de emergências;
5.5 Disponibilizar profissionais de segurança devidamente capacitados e habilitados, bem como possuir as autorizações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza do serviço;
5.6 Fornecer aos profissionais de limpeza uniformes, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários;
5.7 Substituir imediatamente profissionais ausentes, inadequados ou que não atendam às exigências estabelecidas pela Administração;
5.8 Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da contratação de seus profissionais;
5.9 Atender às solicitações do Município nos prazos estabelecidos, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados, de acordo com a programação dos eventos;

5.10 Seguir as orientações do fiscal do contrato e apresentar a comprovação dos serviços efetivamente prestados;
5.11 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços;
5.12 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
5.13 A contratação deverá ocorrer sob demanda, sem garantia de quantitativo mínimo, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente comprovados.
5.14 Garantia contratual (caução):
( ) Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021
Percentual: _____% do valor do contrato
Justificativa técnica para exigência:
(x) Não será exigida garantia contratual

## 6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o calendário anual de eventos da Administração Municipal, o histórico de contratações anteriores, a duração média das atividades, o público estimado e a quantidade de profissionais necessária para cada tipo e porte de evento.

Para permitir maior controle e pagamento somente pelos serviços efetivamente prestados, será adotada como unidade de medida a **hora trabalhada por profissional**, conforme estimativa abaixo:

| Item | Descrição | Und. | Qtde. |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de segurança | Horas | 1.500 |
| 2 | Serviço de brigadista | Horas | 560 |
| 3 | Serviço de mão de obra para limpeza | Horas | 640 |

As quantidades possuem caráter estimativo e serão utilizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, não implicando obrigação de contratação integral. Para cada evento, a quantidade de profissionais e de horas será definida considerando o local, a duração, o público previsto e o nível de complexidade da atividade.

## 7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi obtida mediante ampla pesquisa de preços realizada diretamente com empresas especializadas do ramo, aptas e atuantes no mercado para a prestação dos respetivos serviços.

A pesquisa foi dividida por item, garantindo o atendimento às particularidades de cada serviço contratado, conforme detalhado a seguir:

Para a apuração do valor de mercado dos serviços de vigilância e segurança patrimonial (item 1), foram obtidas cotações formais junto a empresas especializadas e credenciadas do setor, conforme segue abaixo:

- **MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA** (CNPJ 38.092.528/0001-00): apresentou proposta no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- **JOHN RR SEGURANÇA LTDA** (CNPJ 14.365.881/0001-92): propôs valor global de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais);
- **SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA** (CNPJ 06.955.642/0001-20): apresentou proposta de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Para os serviços de brigadistas (item 2), foram consultadas empresas com expertise técnica no segmento:

- **TRANSPORTS FILHOS LTDA** (CNPJ 62.824.965/0001-56): apresentou proposta no valor total de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais);
- **GOLD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** (CNPJ 07.069.418/0001-02): demonstrou valor global de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais);
- **SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA** (CNPJ 06.955.642/0001-20): Proposta com valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Para os serviços de mão de obra de conservação e limpeza (item 3), foram coletadas propostas junto a fornecedores do ramo de terceirização de mão de obra:

- **GOLD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** (CNPJ 07.069.418/0001-02): R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) para prestação do serviço;
- **TRANSPORTS FILHOS LTDA** (CNPJ 62.824.965/0001-56): apresentou proposta no valor total de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais);
- **SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA** (CNPJ 06.955.642/0001-20): ofertou o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

A análise comparativa demonstra a consistência e a compatibilidade dos valores obtidos com os preços praticados no mercado para a execução de cada um dos objetos contratados. Adotando-se o critério do menor preço unitário por item, o valor global estimado para a contratação é de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Und. | Qtde. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Vigilância patrimonial/segurança | Hora | 1500 | R$ 60,00 | R$ 90.000,00 |
| 2 | Brigadista | Hora | 560 | R$ 65,00 | R$ 36.400,00 |
| 3 | Mão de Obra para limpeza | Hora | 640 | R$ 40,00 | R$ 25.600,00 |

| R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) |
|---|

## 8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a solução referente à contratação de serviços de vigilância patrimonial/segurança, brigadistas e mão de obra para limpeza foi analisada quanto à viabilidade de parcelamento.

Verifica-se que o objeto é composto por serviços distintos e independentes, os quais exigem profissionais com qualificações, atribuições e requisitos técnicos específicos. Embora sejam necessários para a realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal, não existe obrigatoriedade de que todos sejam executados por uma única empresa.

A pesquisa de preços demonstrou, inclusive, que os menores valores para cada serviço foram apresentados por empresas diferentes. Dessa forma, a contratação global poderia limitar a participação de empresas especializadas em apenas uma das atividades, reduzir a competitividade e resultar em preços menos vantajosos para a Administração.

Assim, conclui-se que o parcelamento da solução por itens é a alternativa mais adequada, permitindo a contratação separada dos serviços de vigilância patrimonial/segurança, brigadistas e mão de obra para limpeza. A adjudicação pelo menor preço de cada item possibilitará maior participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para cada serviço.

Ressalta-se que o parcelamento não comprometerá a organização, a fiscalização ou a execução dos serviços, uma vez que as atividades poderão ser coordenadas pela Administração durante cada evento. A medida também contribui para a economicidade, amplia a competitividade e favorece o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

## 9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verifica-se que a prestação dos serviços poderá demandar integração com outras ações necessárias à organização dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas à locação de estruturas, tendas, banheiros químicos, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia, alimentação e demais serviços compatíveis com as características de cada evento.

Não se identifica, entretanto, a necessidade de contratação simultânea obrigatória de outros objetos para viabilizar a presente demanda, uma vez que as empresas contratadas deverão disponibilizar os profissionais, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais recursos previstos no Termo de Referência para a

adequada execução dos serviços de vigilância patrimonial/segurança, brigadistas e mão de obra para limpeza.

Eventualmente, poderão ocorrer ações interdependentes de caráter operacional e administrativo, como organização dos espaços, definição dos locais de atuação, controle de acesso, elaboração do plano de segurança e emergência, fornecimento de materiais de limpeza e coordenação das equipes durante os eventos. Essas ações serão definidas previamente pela Administração, de acordo com as necessidades e particularidades de cada evento.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas indispensáveis à execução do objeto, sendo os serviços pretendidos autônomos em sua execução, com possíveis interações operacionais com outras atividades contratadas ou executadas diretamente pela Administração Municipal.

## 10 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano Anual de Contratações deste município ainda está sendo elaborado; portanto, não é possível demonstrar o prévio planejamento da contratação em questão.

## 11 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de vigilância patrimonial/segurança, brigadistas e mão de obra para limpeza, pretende-se assegurar a realização dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal em condições adequadas de segurança, organização, higiene e bem-estar para participantes, servidores e demais profissionais envolvidos.

Busca-se garantir a prevenção e o atendimento inicial de situações de emergência, o controle e a orientação do público, a proteção do patrimônio público e privado utilizado nos eventos, bem como a manutenção da limpeza e conservação dos espaços antes, durante e após as atividades.

Pretende-se, ainda, obter maior eficiência operacional, disponibilizar profissionais capacitados conforme a necessidade e o porte de cada evento, reduzir riscos de acidentes e ocorrências, assegurar a continuidade dos serviços e proporcionar melhor aplicação dos recursos públicos, mediante o pagamento somente pelos serviços efetivamente solicitados e executados.

Dessa forma, espera-se elevar a qualidade dos eventos municipais, proporcionar maior segurança aos participantes e garantir que as atividades sejam realizadas em conformidade com as exigências legais e operacionais aplicáveis.

## 12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação e garantir a adequada execução dos serviços, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

Inicialmente, deverá realizar o levantamento do calendário estimado de eventos, com a indicação dos locais, datas, horários, duração, público previsto e quantidade necessária de profissionais de vigilância patrimonial/segurança, brigadistas e mão de obra para limpeza.

Também deverão ser elaborados o Termo de Referência e os demais documentos necessários à contratação, contendo a descrição detalhada dos serviços, os requisitos de habilitação e qualificação técnica, as responsabilidades da contratada, os critérios de medição, pagamento, fiscalização e aplicação de eventuais sanções.

A Administração deverá verificar a existência de disponibilidade orçamentária, concluir a pesquisa de preços e realizar o procedimento de contratação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Antes do início da execução contratual, deverão ser designados formalmente o gestor e os fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e registro dos serviços prestados. A Administração também deverá estabelecer o fluxo para solicitação dos profissionais, com antecedência mínima a ser definida no Termo de Referência.

Para cada evento, deverá ser emitida solicitação ou ordem de serviço com a quantidade de profissionais, o local, a data e o período de atuação. Ao final, deverão ser conferidas as horas efetivamente trabalhadas e a qualidade dos serviços executados, para fins de recebimento e pagamento.

Não se identifica a necessidade de adequações estruturais permanentes, uma vez que os serviços serão prestados nos locais definidos para cada evento, cabendo à contratada disponibilizar profissionais devidamente capacitados e os recursos estabelecidos no instrumento convocatório.

## 13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de vigilância patrimonial/segurança, brigadistas e mão de obra para limpeza não apresenta impactos ambientais significativos. Entretanto, durante a realização dos eventos, poderão ocorrer impactos indiretos, como geração de resíduos sólidos, consumo de água, utilização de produtos de limpeza e descarte inadequado de materiais.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, incluindo o uso racional de água e produtos de limpeza, preferência por

materiais biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, correta separação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, além do cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Também deverão ser utilizados produtos devidamente regularizados e equipamentos de proteção individual adequados, evitando riscos à saúde dos trabalhadores, participantes e ao meio ambiente. Sempre que houver coleta seletiva no local do evento, a contratada deverá respeitar a separação dos resíduos recicláveis e rejeitos.

Dessa forma, embora os impactos ambientais previstos sejam de pequena proporção, deverão ser adotadas medidas preventivas e sustentáveis durante toda a execução dos serviços, com o objetivo de reduzir desperdícios, prevenir a poluição e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

## 14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

À vista da necessidade identificada, da análise de mercado, da solução proposta, dos requisitos técnicos e do interesse público envolvido, o responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar manifesta o seguinte posicionamento:

(x) Declara **viável** esta contratação, recomendando sua continuidade e a elaboração das peças técnicas para instauração do procedimento.
( ) Declara **viável com restrições**, desde que observadas as ressalvas técnicas descritas neste documento.
( ) Declara **inviável** a contratação, recomendando o arquivamento da demanda ou o seu replanejamento.

Salto Veloso, 28 de outubro de 2026.

**JEAN CARLOS FREITAS**
Secretário de Administração e Finanças

**( ) AUTORIZADO**
**( ) NÃO AUTORIZADO**

**NEREU BORGA**
Prefeito Municipal

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, SEGURANÇA DESARMADA E MÃO DE OBRA DE LIMPEZA EM EVENTOS PROMOVIDOS E PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO.

**Razão Social:**
**CNPJ:**
**Endereço:**
**Telefone:**
**E-mail:**
**Dados bancários: Banco:** **Agência:** **Conta:**
**Preposto:** **CPF:**

| Item | Descrição | Und. | Qtde. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| **Valor total: R$** | | | | | |

**A empresa acima descrita, DECLARA que:**

1. No preço cotado já estão incluídos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, inclusive eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Salto Veloso, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AUSÊNCIA DE VEDAÇÕES**

A licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, participante do Pregão Eletrônico nº 000/2026 – Processo Licitatório nº 000/2026**, DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;

d) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;

e) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui, nessas condições, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) que não se enquadra nas vedações previstas no art. 24 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso, notadamente quanto à vedação de contratação do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, agentes políticos, servidores e empregados públicos municipais, bem como de pessoas a eles ligadas por matrimônio, adoção ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

**ANEXO IV**
**MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA**

**CONTRATANTE:** Município de Salto Veloso

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**PORTE DA EMPRESA:** (  ) Microempresa  (  ) Empresa de Pequeno Porte
(  ) Empresa de Médio Porte  (  ) Empresa de Grande Porte  (  ) Microempreendedor Individual

**OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:** (  ) Sim  (  ) Não

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Endereço: _____ N. _____,
complemento: _____, Bairro: _____,
Município de _____Estado_____.
Telefones/DDD: _____
E-mail: _____
Assinatura digital: (  ) SIM  (  ) NÃO

**DADOS BANCÁRIOS:**
Nome do Banco: _____
Cidade: _____
Agência:_____ N.º da Conta Corrente: _____
Titular da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX
## PROCESSO Nº XX
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEREU BORGA** e a Empresa _____, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida no Município de _____/___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF sob o nº _____ celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, em consonância com as regras gerais da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **[...].**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
I – Proposta de preços da Contratada;
II – Processo Licitatório nº _____/2026.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de **[prazo indicado no TR]**, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, na forma da lei a critério da Administração.
3.2 Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O contratante compromete-se a pagar à contratada os valores abaixo especificados:

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$) | VALOR TOTAL MÁXIMO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **TOTAL: R$** | | | | | |

**4.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as quantidades efetivamente fornecidas.
4.3 Eventual Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a Prefeitura Municipal de Salto Veloso, Travessa das Flores, nº 58, centro de Salto Veloso/SC, CNPJ/MF 82.827.353/0001-24 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

5.1 Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da presente contrato e havendo solicitação formal da contratada, o valor dos itens será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do período.
5.2 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que justifiquem o pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

[Indicada no Edital]

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A Contratante, por intermédio do (a) _____, _____, acompanhará e fiscalizará o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 A Gestão deste contrato será realizada pelo Sr. _____, _____.
7.5 O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
7.6 O objeto será recebido provisória e definitivamente nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
7.7 Constatada alguma irregularidade no fornecimento executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1. O município CONTRATANTE, por si e por seus servidores públicos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:
I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.
II – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
III – Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.
IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
8.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

8.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
8.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
I – Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
8.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:
9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e
9.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
9.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.2.5 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
9.2.6 Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste termo de referência concernentes às suas obrigações;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:
a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.2.1 Multa:
a. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo

de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.2.1.1 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

10.2.1.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
13.2 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
13.2.1 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Videira/SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Salto Veloso/SC, (dia) de (mês) de (ano).

**MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO** **Empresa**

**Prefeito Municipal** **CNPJ**

**ADVOGADO**
**OAB/SC**

**TESTEMUNHAS:**